



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E O LAR FREI ARNALDO.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024 – ADITIVO Nº 03

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.329.545-6 e CPF nº 589.514.078-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **O Lar Frei Arnaldo**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 56.364.516/0001-70, com sede na rua Thomaz Paes da Cunha Filho, nº 3284, São João, Votuporanga/SP, neste ato representada legalmente pela sua Presidente Aparecida Rosa Curti Batista, RG nº 15.414.291-8 e CPF nº 055.014.328-97, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025 (LOA), pela Lei Municipal nº 7.345, de 10 de dezembro de 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de abril de 2024 firmaram termo de colaboração para a transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adultos de 30 a 59 anos, conforme POSC nº 264/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2026, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos financeiros para cumprimento e execução do objeto deste TERMO ADITIVO serão fixados em R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), que serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

3.1 - Os recursos provenientes de transferência pelo Município serão executados no exercício financeiro de 2026, em até 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA QUARTA – Fica autorizado o rateio dos custos indiretos para as despesas realizadas em centros de serviços compartilhados, adotando como critério de rateio a proporcionalidade entre os repasses recebidos, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 16.392, de 16 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha de despesa: 1338
Funcional: 02.02.18.08.245.0039.2005.0000.3.3.50.39.01
Fonte de recurso: 01
Código de aplicação: 510.000
Valor: R\$ 24.720,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – E, por estarem em pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo que também o subscrevem para que produza seus efeitos legais, no mais, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 007/2024.

Votuporanga/SP, 29 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Meire Regina de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Aparecida Rosa Curti Batista
Presidente

Denis Damião Oliver do Nascimento
1ª Testemunha

Danielle Rocha Gomes
2ª Testemunha